



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 668 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1990

"Dispõe sobre criação de Departamento e Cargo de Direção e Assessoramento Superior e Regulamentação Salarial, dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Informática, subordinado a Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Diretor do Departamento Municipal de Informática - Símbolo - D.A.S.2, cuja remuneração é a constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 dias, regulamentará através de Decreto as atribuições e competência do Departamento Municipal de Informática.

Art. 4º - Ficam os vencimentos dos Mecânicos, Motoristas e Tratoristas equiparados aos vencimentos dos Pedreiros, conforme Anexo II da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 03 de dezembro de 1990.


ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-